MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Dispensa Eletrônica nº 75/2026
Processo Administrativo nº 62055.008581/2026-97

Setor Requisitante: Departamento de Intendência
Responsável pela Demanda: 3ºSG-RM2-TE IGOR ALVES
E-mail e telefone para contato: igor.rosa@marinha.mil.br e (61) 3429-1709

1. OBJETO

Aquisições de camas box queen size, para suprir nas necessidades do Comando do Sétimo Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camas box queen e solteiro, visando atender às demandas de acomodação do Comando do Sétimo Distrito Naval, proporcionando condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar aos usuários das instalações desta Organização Militar.

A aquisição tem como finalidade garantir condições apropriadas de repouso e hospedagem, contribuindo para a manutenção da infraestrutura de alojamento e para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir as necessidades administrativas e operacionais desta Organização Militar, assegurando condições satisfatórias de habitabilidade e atendimento às demandas existentes.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:
Código PAR: 531/2026
Prioridade: “Necessário”

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei n° 14.133/21 prevê que a administração "poderá" contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

> Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

> Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 11.871, de 2023)
> § 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
> IN SEGES/ME n° 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica
> § 2° Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.° 8 de 2023).
> I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
> II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2°, da Orientação Normativa n° 69/2021 da AGU:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	Catálogo
1	Cama box Queen + Colchão	CARACTERÍSTICA(S): COLCHÃO: - Molas Ensacadas; - Quantidade média de molas: - ± 200 Molas p/m^2; - Altura: 30 cm (permitida variação 10% para mais ou para menos); - com "Pillow Top"; Tecnologia "One Side" / "No Turn" ou similar - permite que o colchão não precise ser virado; - Certificação: INMETRO Portaria Inmetro nº 75 de 04/02/2021 BASE: - tipo "box" dividida em duas peças iguais; - confecção em madeira; envelopamento em espuma; - revestimento em poliéster; cada peça da base deve conter 4 pés e 2 rodízios; - o conjunto deve suportar carga de 220 kg, no mínimo, ser hipoalergênico e tratado contra parasitas, ácaros e fungos. MEDIDA(S): 158 cm x 198 cm, de largura x comprimento; altura 60 cm ± 10%, de altura. GARANTIA MÍNIMA: para o molejo e partes em espuma ou madeira, de 12 (doze) meses; para o tecido, de 3 (três) meses; prazos contados da data do recebimento definitivo. REFERÊNCIA: Colchão Novo Ouro Spring Ortobom ou Colchão Castor Queen Premium Amazon Gel One Face Pocket.	315	620247

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama box queen size	2UN	R$ 3.913,37	R$ 7.826,75

	(CAMA + COLCHÃO)			
Valor Total				R$ 7.826,75

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R$ 7.826,75 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Prédio Anexo A, 2º andar. Brasília. DF. Brasil.
CEP: 70055-900
Telefone: (61) 3429-1709
E-mail: igor.rosa@marinha.mil.br
Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e
Horário para recebimento: 09 às 11h20 e 14 às 16h30.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 10 de dezembro.

ANEXOS

ANEXO – Relatório do SAFIN.

Brasília-DF, na data da assinatura.



IGOR ROSA ALVES
Terceiro-Sargento RM2-TE
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE